ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PUBLICADO EM: 12 / 12 / 22
NO JORNAL DCM
ANO IV ED N.º 235 PAG. 08

RESOLUÇÃO Nº 71/2022.

"ALTERA O ARTIGO 155 DA RESOLUÇÃO Nº. 58/1999, QUE "ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA".

A Câmara Municipal de Mangaratiba aprova e a Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O *caput* do Artigo 155 da Resolução nº 58/1999, de 13 de dezembro de 1999, alterado pela Resolução nº 08 de 13 de maio de 2013, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 155 – As Sessões Ordinárias serão semanais, as terças e quintas-feiras, com a duração de 4 (quatro) horas, tendo início às 10h:00min. e término às 14h00min., com um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 12 de dezembro de 2022.

Renato José Pereira
Presidente

Wladimir da Conceição Pereira
Vice-Presidente

Cecília Ribeiro Cabral
1ª Secretária

Nielson Kopke de Jesus
2º Secretário